



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.157, de 6 de março de 2013.

"Dispõe sobre a instituição do '**Dia do Gari**', no Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:


Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município o "**Dia do Gari**", o qual deverá integrar o calendário oficial do Município e será comemorado anualmente na primeira sexta-feira do mês de dezembro.

Parágrafo Único – Por ocasião das comemorações será expedido o diploma "**GARI NOTA 1000 – A LIMPEZA É NOSSA**", que tem por objetivo prestar homenagem a pelo menos cinco (5) servidores públicos com lotação funcional nos serviços de coleta de lixo e limpeza pública e serão escolhidos dentre os profissionais do mesmo cargo e que se destacarem no desempenho de suas funções durante o ano.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 6 de março de 2013.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


ADAIR LOREDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.157/2013- fls.2

FRANCO DOUGLAS LIMA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA